



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50622.001482/2019-94

Unidade Gestora: 393014

2º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 735/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DESTA S.R. DNIT RO, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A.

1. O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0007-04, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA**, representada pelo Superintendente Regional **ANDRÉ LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 41[REDACTED]22, expedida pela SEPC/AC, inscrito no CPF/MF sob nº 949.[REDACTED]87, Matrícula SIAPE nº 2231830, Matrícula DNIT nº 5581-6, nomeado pela Portaria nº 10, de 11.02.2020 – DOU de 12.02.2020 (fl.45), do Diretor Geral do DNIT, investido dos poderes expressos na Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489 de 2015, no uso de suas competências constantes da Portaria nº 224 de 15.01.2020, e a empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita sob o CNPJ 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º Andar – Brooklin Novo - CEP 04.578-000, São Paulo/SP, Telefones (31) 3073-7300/Fax, representante: Marcelo Pozzi Pestana, RG: 28[REDACTED]36 SSP/SP - CPF: 295.[REDACTED]67, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 735/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL: - O presente instrumento está amparado no art. 60 e art. 65, incisos I, alínea a, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posterior e e Cláusula Décima Segunda do Contrato SR/RO nº 735/2019.

3. DO OBJETO: REDUÇÃO DE VALOR CONTRATUAL: Redução de valor ao Contrato nº 735/2019, em razão do ajustamento no quantitativo de veículos da frota, sendo: **supressão** do seguro de (seis) veículos doados, Palio HLX 1.8 mpi Flex 8V 4p NDK5579, Clio Sed. Authentique HiFlex 1.6 16V 4p NDD7691, L200 GL 2.5 4X4 CD NDL4536, L200 GL 2.5 4X4 CD NDL4496, L200 GL 2.5

4X4 CD NDL3706 e L200 GL 2.5 4X4 CD NDL4736, redução do valor contratual em R\$ 3.260,28 que corresponde a 8,92%, e **acréscimo** na apólice do seguro de 02 (dois) veículos novos recebidos na SR/RO, Frontier S CD 4x4 2.3 TB Diesel Mec QTE2G32 e Frontier S CD 4x4 2.3 TB Diesel Mec QTE2G12, oriundos do DNIT/Sede para atividades de Operações Rodoviárias, aumento do valor contratual em R\$ 2.263,19 que corresponde a 6,19%, conforme detalhamento na proposta de atualização Doc. Sei nº 8470683 e 8525077, o novo valor anual será de R\$ 35.570,96 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES - São introduzidos no contrato original - Cláusula Terceira, os seguintes modificações às disposições contratuais vigentes.

“CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO”

DO VALOR- Após o procedimento de acréscimo e supressão o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 36.568,05 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), para de R\$ 35.570,96 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e noventa e seis centavos), devendo a diferença no valor de R\$ 997,09 (novecentos e noventa e sete reais e nove centavos) ser restituída ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, através de Guia de Recolhimento de Receitas da União - GRU.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **André Lima dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Rondônia**, em 28/06/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pozzi Pestana, Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8525518** e o código CRC **55238981**.